



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

2017/2020

PROTOCOLO

N.º 158712019

Data 02/10/2019

08h22min horas.

CÂMARA MUNICIPAL DE
COMODORO/MT

Lei nº. 1.837/2019
DE: 01.10.2019

“Autoriza o Poder Legislativo do Município de Comodoro a firmar convênio com o Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Municipal de Comodoro/MT - SISMUC, e dá outras providências”.

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a **Câmara Municipal de Comodoro** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Legislativo Municipal autorizado a assinar Termo de Convênio com o Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Municipal de Comodoro/MT - SISMUC, para fins de fornecimento de cartão magnético, concessão de empréstimos sob a forma de consignação em folha de pagamento, e demais serviços ofertados pela entidade de classe, ante a prévia solicitação/autorização de seus respectivos servidores/vereadores.

Art. 2º. O valor mensal de desconto dos empréstimos sob a forma de consignação em folha não poderá ser superior a 30% (trinta por cento) do vencimento/subsídio bruto do servidor/vereador, não devendo ser considerados os valores referentes às horas extras ou qualquer outro rendimento variável, bem como o montante referente à contribuição previdenciária do segurado.

Art. 3º. É vedado ao Poder Legislativo atuar como avalista e garantidor de pagamento de empréstimo em caso de inadimplência do servidor beneficiário.

Rua Espírito Santo, n.º 199 - E - Centro - Fone/Fax: (65) 3283-2405/2528 - CEP 78310-000

E-mail: gabinete@comodoro.mt.gov.br - Comodoro - MT.

Site: www.comodoro.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

2017/2020

Parágrafo Único. Os prazos e créditos para concessão de empréstimo sob a forma de consignação em folha aos servidores ocupantes de cargo em comissão e ocupantes de cargo eletivo serão estabelecidos pelo sindicato.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro,
Estado de Mato Grosso, ao 01 dia do mês de outubro de 2019.

Jeferson Ferreira Gomes
Prefeito Municipal